

Municipal de Assistência Social, não atende integralmente às prioridades e necessidades para a manutenção da estrutura dos serviços, programas, projetos e benefícios da Política Municipal de Assistência social.

Art. 3º Recomendar ao Poder Executivo Municipal a complementação dos recursos destinados a Política Municipal de Assistência Social, de modo a assegurar a integralidade do valor da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de agosto de 2026. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 061/2026 - CMAS, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Delibera sobre Aditivo da Proteção Social Especial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O Termo de Colaboração Nº25002/2025 com a OSC- MMA;
- Os valores previstos no orçamento para o exercício de 2026, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social;
- As justificativas apresentadas pela equipe da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 26 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar aditivo à parceria vigente com a OSC-MMA, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) mensais, destinado à oferta de alimentação no Serviço de Pernoite, com vigência a partir da assinatura do Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2026, ou até o início de ação similar.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de agosto de 2026. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 062/2026 – CMAS, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Delibera sobre Aditivo da Proteção Social Especial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O Termo de Colaboração Nº 25002/2025, com a OSC-Ministério de Missão e Adoração Interdenominacional do Brasil;
- A necessidade de implementação de ações específicas nos meses de maior frio, tendo como objetivo o acolhimento institucional para pernoite de pessoas em situação de rua, operacionalizado por meio de ação intitulada “Operação Noite Fria”;
- A apresentação realizada em Reunião Ordinária, pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar aditivo à parceria vigente com a OSC- OSC-Ministério de Missão e Adoração Interdenominacional do Brasil - MMA, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para a execução da Operação Noite Fria.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de agosto de 2026. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 063/2026 – CMAS, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre remanejamento orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social- Proteção Social Especial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O Termo de Colaboração Nº25004/2024, com a OSC Nuselon;
- A necessidade de aquisição de equipamentos para estruturação do Programa de Acompanhamento de Crianças, Adolescentes e suas Respectivas Famílias no Período de Pós-Acolhimento;
- O saldo dos recursos repassados para OSC;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento orçamentário no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), da rubrica de Subvenção Social para a rubrica de Auxílio, referente à parceria vigente com a OSC Nuselon, destinado à aquisição de bens para a estruturação do Programa de Acompanhamento de Crianças, Adolescentes e suas Respectivas Famílias no Período de Pós-Acolhimento.

§ 1º Os bens adquiridos com os recursos objeto deste remanejamento terão sua destinação vinculada à estruturação e execução do Programa de Acompanhamento de Crianças, Adolescentes e suas Respectivas Famílias no Período de Pós-Acolhimento, independentemente da OSC responsável por sua execução, constituindo bens destinados ao atendimento das necessidades do referido Programa.

§ 2º Caso os bens não sejam mais necessários à execução do Programa de Acompanhamento de Crianças, Adolescentes e suas Respectivas Famílias no Período de Pós-Acolhimento pela OSC responsável ou caso, por motivos diversos, a execução desse serviço seja interrompida, os itens adquiridos com os recursos provenientes da parceria, deverão ser entregues à SMAS, a qual avaliará a destinação adequada, mediante estudo técnico apresentado a este Conselho, que demonstre essa necessidade, considerando a prioridade dos serviços de proteção social especial para tal destinação.